

PROCESSO Nº : 8811-0/2012
PRINCIPAL : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2012
GESTOR : CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA
AUDITOR : CARLOS EDUARDO AMORIM FRANÇA

1. INTRODUÇÃO

Excelentíssimo Conselheiro Relator:

Em atendimento ao despacho do Gabinete de Vossa Excelência (doc. Fls. 249 TC), bem como ao disposto no artigo 53 da Constituição Estadual, apresenta-se o relatório de auditoria sobre as contas anuais do exercício de 2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório foi elaborado com base nas informações obtidas por meio de exame e análise dos documentos anexados às contas anuais do exercício de 2012 (em especial do Relatório de Auditoria Interna – doc. fls. 223 a 247 TC), bem como na compilação de dados dos demonstrativos contábeis apresentados e informações obtidas do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso – FIPLAN.

2. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

As contas do exercício em exame estiveram sob a gestão do Conselheiro José Carlos Novelli, Presidente e Ordenador de Despesas, a contabilidade sob a responsabilidade do Contador sr. Edson Luiz Ribeiro de Oliveira e a unidade de controle interno sob a responsabilidade da sra. Jakeline Dias Barreto Favreto.

ORDENADOR DE DESPESAS:	
NOME:	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
PERÍODO:	01/01/2012 A 31/12/2012

NOME:	EDSON LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA
PERÍODO:	01/01/2012 A 31/12/2012

COORDENADORA GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
NOME:	JAKEYNE DIAS BARRETO FAVRETO
PERÍODO:	01/01/2012 A 31/12/2012

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

3.1. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

O Orçamento inicial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2012 foi fixado no valor de R\$ 170.040.289,00 (cento e setenta

milhões, quarenta mil, duzentos e oitenta e nove reais), sendo parte integrante do orçamento geral do Estado – Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 9.686, de 28/12/2011.

No decorrer do exercício de 2012 ocorreram alterações no quadro de detalhamento das despesas que totalizaram R\$ 203.246.904,79 (duzentos e três milhões, duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e quatro reais e setenta e nove centavos), impactando o orçamento inicial, conforme abaixo demonstrado:

DESCRIPÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Fixação da despesa	170.040.289,00
(+) Créditos adicionais abertos (maio, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/2012)	41.700.140,72
(-) Dotações anuladas	8.493.524,93
(=) Total de créditos disponíveis	203.246.904,79

Fonte: Anexo 12 – Balanço Orçamentário (fls. 19/ TC) e Relatório de Auditoria Interna (fls. 226 TC).

3.2. RECEITA

A previsão da arrecadação da receita para o exercício de 2012 foi de R\$ 170.040.289,00 e a efetiva arrecadação no exercício perfez o montante de R\$ 201.697.688,18, conforme demonstra o Balanço Orçamentário (fl. 19 TC).

3.2.1. Fontes de financiamento

Os recursos são provenientes da Fonte 100 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual e Fonte 201 – Fundo de Reaparelhamento do Tribunal de Contas. No exercício de 2012, o total arrecadado pelo Tribunal de Contas foi R\$ 201.697.688,18, conforme abaixo demonstrado:

Fonte de Recursos	Valor (R\$)
Fonte 100 – Recursos do Tesouro	197.848.947,90
Fonte 201 - FUNDECONTAS	3.848.740,28
Total	201.697.688,18

Fonte: Relatório da Secretaria Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade (fl. 10 TC) e Relatório do Controle Interno (fl. 227TC)

3.2.2. Resultado da Arrecadação Orçamentária

O quociente da arrecadação da receita (QAR) está assim representado:

QUOCIENTE DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA - QAR	
Receita Arrecadada	R\$ 201.697.688,18
(/) Receita Prevista	R\$ 170.040.289,00
QAR	1,18

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 previsto foram arrecadados R\$ 1,18, e que a receita arrecadada foi maior do que a prevista, resultando em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 31.657.399,18.

3.3. DESPESAS

No exercício de 2012, a despesa total empenhada perfez o montante de R\$ 202.805.308,41, a liquidada totalizou R\$ 202.112.766,61 e a paga R\$ 202.014.064,68, conforme dados do relatório de auditoria interna (fl. 238 TC).

Comparando a despesa orçamentária realizada e a despesa orçamentária autorizada, conclui-se que houve economia orçamentária de R\$ 441.596,38. Segue, abaixo, Quociente de Realização da Despesa (QRD):

QUOCIENTE DE REALIZAÇÃO DA DESPESA (QRD)	
Despesa orçamentária realizada	R\$ 202.805.308,41
(/) Despesa orçamentária autorizada	R\$ 203.246.904,79
QRD	0,99

Fonte: Relatório do Controle Interno (fl. 228 TC); Balanço Orçamentário (fls. 19 TC) e

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 fixado/autorizado na lei orçamentária foi executado a quantia de R\$ 0,99, produzindo uma **economia orçamentária** de R\$ 441.596,38.

Comparando, inicialmente, a receita arrecadada de R\$ 201.697.688,18 com a despesa orçamentária realizada de R\$ 202.805.308,41, conclui-se que houve um déficit de execução de R\$ 1.107.620,23.

O resultado orçamentário de execução, no entanto, foi superavitário no montante de R\$ 621.336,77, em decorrência de crédito suplementar aberto por superávit financeiro no valor de R\$ 1.728.957,00. Segue abaixo o Quociente do Resultado Orçamentário (QRO):

QUOCIENTE DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	
Receita orçamentária arrecadada	R\$ 201.697.688,18
(+) Superávit Financeiro/2011*	R\$ 1.728.957,00
= Soma da Receita orçamentária arrecadada	R\$ 203.426.645,18
(/) Despesa realizada	R\$ 202.805.308,41
QRO	1,00

Obs.: *Inclusão prevista na Portaria STN nº 406, de 20/06/11 (Fonte: Relatório de Auditoria Interna – fls. 228 TC)

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa realizada, foi arrecadado aproximadamente R\$ 1,00, significando suficiência financeira para o pagamento da despesa realizada.

3.4. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

Conforme comentado no relatório de auditoria interna (fls. 236/237 TC), em 2012 o Tribunal de Contas realizou 51 procedimentos licitatórios nas seguintes modalidades:

- 3 (três) Concorrências Públicas;
- 12 (doze) Convites;
- 25 (vinte e cinco) Pregões Presenciais;
- 11 (onze) Adesões à Ata de Registro de Preço.

Ainda no exercício analisado ocorreram 1 (uma) Dispensa e 23 (vinte e três) Inexigibilidades licitatórias.

Houve investidura regular dos membros da comissão de licitação, conforme Portaria nº 04, de 11/01/2012, de acordo com o art. 51 da Lei 8.666/93.

3.5. CONTRATOS, CONVÊNIOS E CONGÊNERES

No exercício de 2012 foram firmados 64 contratos, 26 convênios, 30 termos aditivos, 04 termos de rescisão contratual, 14 termos aditivos de convênios e 01 termo de rescisão de convênio, conforme informação contida no Relatório de Auditoria Interna (fls. 237/238 TC).

3.6. RESTOS A PAGAR

No exercício de 2012, relativamente aos restos a pagar, foram informados os valores a seguir discriminados referentes a inscrição, pagamento e cancelamento, conforme Demonstrativo da Dívida Flutuante (fls. 32 TC):

Título	Saldo do Exercício	Movimento no Exercício		Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Baixa	
Restos a Pagar processados	83.004,27	98.701,93	83.004,27	98.701,93
Restos a Pagar não processados	471.383,89	692.541,80	450.437,59	713.488,10
Total	554.388,16	791.243,73	533.441,86	812.190,03

3.7. DISPONIBILIDADE

Conforme registrado no Balanço Financeiro (fl. 20 TC), o saldo disponível que vai para o exercício seguinte é de R\$ 1.409.310,71 e confere com os extratos bancários e as conciliações anexadas às fls. 66 TC.

3.8. DESPESAS COM PESSOAL

O demonstrativo detalhado da despesa total com pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, evidenciado pelo relatório de auditoria interna (fls. 240/241 TC), é o seguinte:

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (R\$) (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	98.621.490,73	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1.º do art. 19 da LRF (II))	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	98.621.490,73	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR (R\$)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO ESTADO– RCL (IV)		8.901.437.645,10
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (V) = (III/IV)*100		1,11%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, I e III, art. 20 da LRF) - 1,23%		109.487.683,03
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) – 1,17%		104.146.820,45

Conforme demonstrado, a Despesa com Pessoal do Tribunal de Contas ficou em 1,11% da Receita Corrente Líquida do Estado, observando o limite máximo de 1,23% (incisos I, II e III, art. 20, da LRF) e o limite prudencial de 1,17% (parágrafo único, art. 22, da LRF).

3.9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

O processo de contas anuais foi formalizado com as informações e os documentos obrigatórios exigidos pela Lei 4.320/64.

3.10. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A responsável pela coordenação geral do sistema de controle interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sra. Jakelyne Dias Barreto Favreto, emitiu relatório técnico das contas anuais do TCE/MT – exercício 2012, sendo anexado a este processo às fls. 223 a 247 TC.

De acordo com a análise técnica dos dados e informações que compõem as contas anuais do exercício de 2012, a sra. Jakelyne concluiu que os registros e documentos examinados traduzem adequadamente a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

3.11. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Além dos aspectos orçamentários e financeiros do exercício de 2012 do TCE/MT, a Secretaria Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TCE/MT, através de relatório anexado às fls. 9/18 TC, apresenta informações complementares acerca: a) dos investimentos feitos em tecnologia da informação; e b) dos resultados estratégicos face ao Plano Estratégico 2012/2013.

O relatório de resultados dos contratos de Tecnologia da Informação – TI realizados em 2012 está apresentado às fls. 67/170 TC.

Os resultados estratégicos de 2012 estão informados no relatório anexado às fls. 171/220 TC. Ressalta-se que os resultados apresentados indicam efetivo cumprimento das diretrizes planejadas para o exercício sob exame em todas as perspectivas elencadas no mapa estratégico 2012/2017 (doc. fl. 174 TC).

4. CONCLUSÃO

É o relatório de auditoria das contas anuais do exercício de 2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sem indicação de impropriedades, que se submete à apreciação superior.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA SEGUNDA RELATORIA
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Cuiabá, 19/03/2013.

Carlos Eduardo Amorim França

Auditor Público Externo